

CARTILHA DO SEGURADO

IPREVI
ITALIAIA



2020



MENSAGEM DA **DIRETORA PRESIDENTE**

Esta cartilha tem como objetivo dar orientação aos segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia – IPREVI, com informações básicas da legislação previdenciária vigente, de forma rápida e simples. Sua elaboração parte da constatação da carência de informações sobre o IPREVI, que chegam para o segurado e seus beneficiários. Lembramos que aposentadoria é uma nova etapa na vida dos segurados, para isso é necessário conhecer os seus direitos e deveres junto ao seu Instituto de Previdência, para planejar melhor essa nova jornada. Vale registrar que o IPREVI tem trabalhado incansavelmente, com a finalidade de garantir benefícios previdenciários aos servidores, trabalhando com humanização, ética e responsabilidade, visando uma gestão de excelência e transparência em seus atos.

Para maiores informações, visite o nosso site: www.iprevi.rj.gov.br.

Críticas e sugestões através do nosso:

e-mail: iprevi1@hotmail.com. Colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos adicionais.

Alessandra Arantes Marques Coelho -
Diretora Presidente



UM BREVE HISTÓRICO SOBRE PREVIDÊNCIA:



Previdência é uma forma de seguro coletivo que busca garantir ao trabalhador, da área pública ou privada, uma renda mensal quando ele cessa suas atividades laborais. É um sistema de Seguridade Social que assegura o sustento do trabalhador através do pagamento de um benefício denominado de aposentadoria, seja por idade, por tempo de contribuição, ou por incapacidade permanente para o trabalho. Garante ainda, aos seus dependentes, em caso de morte do trabalhador, amparo através do benefício denominado pensão.

A Previdência Social é assegurada a todos os trabalhadores, através de 02 (dois) regimes:



A. REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS (INSS):

responsável pelo pagamento de benefícios previdenciários aos trabalhadores: autônomos, da área privada e da área pública (não estatutários), denominados segurados.

B. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS:

responsável pelo pagamento de benefícios a todos os servidores públicos efetivos, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, denominados segurados. Em se tratando do Município de Itatiaia, o gestor do Regime Próprio é o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia – IPREVI.





UM BREVE HISTÓRICO DO IPREVI E COMO ELE SURTIU

Todos nós conhecemos exemplos de pessoas que não tiveram a preocupação ou a oportunidade de prevenir o futuro e hoje convivem com a dura realidade da luta pela sobrevivência, como aposentados ou pensionistas da Previdência Social. Para evitar que os segurados de Itatiaia tivessem esse mesmo destino, a Lei N.º 193 de 16 de maio de 1997 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA, em seu CAPÍTULO V criou o Fundo de Pensão e Aposentadoria. A Emenda Constitucional N.º 20/1998 determinou que cada Município poderia criar o seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, e o Município de Itatiaia atendendo a esse mandamento criou o IPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, conforme legislação abaixo:





- Lei N.º 242 de 22 de julho de 1999 – Foi criado o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, transformando o fundo de pensão em entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, com autonomia financeira e administrativa. Criando ainda o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, assim como a Diretoria Executiva formada por três diretores (Diretor Superintendente, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor de Benefícios), todos servidores concursados e nomeados pelo Prefeito.
- Lei N.º 367 de 26 de dezembro de 2002 - Institui o plano de custeio do IPREVI, onde ficou estipulado que todo benefício gerado desde 2002 até 31/12/2008 seria responsabilidade dos cofres da Prefeitura Municipal.
- Lei N.º 369 de 26 de dezembro de 2002 - Reestruturou o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia.
- Lei N.º 423 de 03 de fevereiro de 2006 – Dispõe sobre alteração e revogação de vários artigos da Lei n.º 369/2002.
- Lei N.º 465 de 18 de dezembro de 2007 - Dispõe sobre alteração de artigos da Lei n.º 369/2002 e dá outras providências.





- Lei N.º 862 de 15 de dezembro de 2017 - Dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social do Município de Itatiaia/RJ, e de sua unidade gestora.
- Lei N.º 863 de 15 de dezembro de 2017 - Dispõe sobre a estrutura organizacional e de funcionamento do regime próprio de previdência social do Município de Itatiaia/RJ, e de sua unidade gestora.
- Lei N.º 935 de 19 de dezembro de 2018 - Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia e dá outras providências.





QUEM SÃO OS PATROCINADORES DO IPREVI

- Prefeitura Municipal de Itatiaia – PMI;
- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia – IPREVI;
- Câmara Municipal de Itatiaia – CMI;
- Toda Autarquia ou Fundação Municipal que vier a ser criada, desde que o quadro funcional possua servidores efetivos.

DE ONDE VÊM OS RECURSOS

São provenientes das contribuições dos Segurados e Patrocinadoras e baseia-se em um plano atuarial de custeio. É esse plano que determina o valor das contribuições.





QUANTO A CONTRIBUIÇÃO

A EC N° 20/1998 determinou que a contribuição previdenciária é obrigatória para todos os servidores públicos do país. Atualmente, com base na Lei N° 585/2011, que alterou o art. 60, II da Lei N° 369/2002, a alíquota incidente sobre a remuneração de contribuição do servidor é de 11% e o da Patrocinadora é de 14,32%. **IMPORTANTE!** O servidor em gozo de Licença sem Vencimentos ou cedido sem ônus, deverá contribuir com a parcela normal dele, mais a parcela da Patrocinadora, para que aproveite esse período para sua aposentadoria.





COMO O IPREVI É ADMINISTRADO E QUEM FISCALIZA

A administração do IPREVI é feita pela sua Diretoria Executiva, cuja função é cuidar das contribuições, a fim de garantir a concessão, manutenção e o pagamento de benefícios aos servidores municipais e seus dependentes. Esse trabalho é supervisionado por um Conselho Deliberativo e fiscalizado pelo Conselho Fiscal, pela Câmara Municipal de Itatiaia e pelo TCE-RJ (Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro). O Banco Central do Brasil e a Secretaria de Previdência também atuam como agentes fiscalizadores e normatizadores.





QUAIS SÃO OS SEGURADOS

São segurados, obrigatórios, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia - IPREVI, todos os servidores efetivos, ativos, inativos e pensionistas, pertencentes aos Patrocinadores.

QUAIS OS DEPENDENTES DOS SEGURADOS

- I- O cônjuge;
- II- O filho não emancipado de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou incapaz;
- III- A companheira ou companheiro;
- IV- Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.



QUAIS BENEFÍCIOS

Quanto ao segurado:

- a) Aposentadoria voluntária;
- b) Aposentadoria compulsória;
- c) Aposentadoria por incapacidade permanente;

Quanto ao dependente:

Pensão por morte;



REGRAS PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

As aposentadorias dos servidores tiveram várias alterações desde a edição das Emendas

Constitucionais EC N°

20/1998, N° 41/2003, N° 47/2005, N° 70/2012 e N° 103/2019.



Essas alterações constitucionais possibilitam que o servidor, segundo condições pessoais de tempo de contribuição e idade, possa ter sua aposentadoria concedida e mantida de acordo com vários critérios de cálculo. Estes critérios decorrem das regras inseridas no texto permanente da Constituição e nas emendas de reforma previdenciária, para a concessão das aposentadorias: voluntária, compulsória e por incapacidade permanente. **IMPORTANTE:** Os professores que exerçam funções de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, conforme Lei Federal N° 11.301/2006, tem direito a redução de 05 (cinco) anos nos quesitos cumulativos de contribuição e idade, quando o tempo for exclusivamente de efetivo exercício nas funções.





ABONO DE PERMANÊNCIA

É considerado uma das principais vantagens da Reforma Previdenciária de 2003. Com ele, existe a possibilidade de o servidor continuar trabalhando, mesmo depois de ter adquirido as condições para aposentar (idade e tempo de contribuição). O abono de permanência será pago, pelo empregador, ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade, até que complete 75 (setenta e cinco) anos de idade, equivalente ao valor da contribuição previdenciária.



O QUE É AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

É o acréscimo de tempo de contribuição no IPREVI, proveniente de outros Regimes Próprios ou do Regime Geral (INSS), para fim de aposentadoria.

PENSÃO POR MORTE DO SEGURADO

A pensão por morte do segurado será paga a seus dependentes, na forma da lei. É necessário que o servidor mantenha o seu cadastro atualizado, com os dependentes que poderão usufruir deste benefício, a fim de evitar transtornos quando da sua solicitação.



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Através do nosso site: www.iprevi.rj.gov.br, o segurado e seus beneficiários poderão obter a relação de documentos necessários para solicitar qualquer benefício, bem como deixar sua sugestão, comentário ou crítica, através do nosso e-mail: (iprevi1@hotmail.com).



Sede: Avenida dos Expedicionários, N° 301,
Centro, Itatiaia-RJ

Telefone: (24) 3352-4043 / (24) 99326-0620 (WhatsApp)